

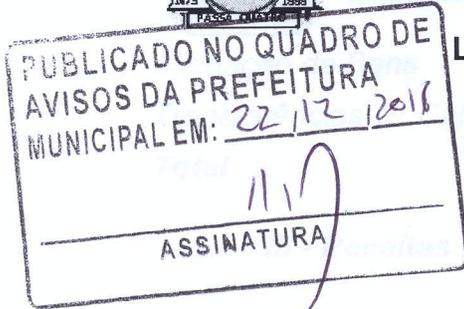


Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 2.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 2.108, de 9 de dezembro de 2016.



O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 4.494.167,52
Receitas de Contribuições	R\$ 1.907.750,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.041.656,16
Receita de Serviços	R\$ 397.278,36
Transferências Correntes	R\$ 30.071.463,30
Outras Receitas Correntes	R\$ 672.479,87
Sub-Total	R\$ 38.584.795,21
Deduções da Receita Corrente	(-R\$ 4.568.616,49)
Total	R\$ 34.016.178,72

II - Receitas de Capital

Operações de crédito R\$ 0,00



Município de Passa-Quatro - MG



Alienação de Bens	R\$ 76.571,28
Transferências de Capital	R\$ 4.951.000,00
Total	R\$ 5.027.571,28

III - Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuições	R\$ 2.956.250,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.956.250,00

IV - Total da Receita Estimada R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

I - Despesas por Unidades Orçamentárias (Órgãos):

Legislativo, Executivo e IMSS

01.00 – Legislativo	R\$ 840.000,00
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 739.000,00
01.02 - Serviços de Finanças da Câmara Municipal	R\$ 101.000,00
02.00 – Prefeitura Municipal	R\$ 36.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.544.173,00
02.02 - Serviço de Fazenda	R\$ 1.337.802,62
02.03.01 - FUNDEB	R\$ 2.442.000,00
02.03.02.- Ensino de 0 a 6 anos	R\$ 1.861.000,00
02.03.03 - Ensino Fundamental	R\$ 2.916.274,20
02.03.04 - Serviço de Educação Física e Desporto	R\$ 375.500,00
02.03.05 – Ensino supletivo e outros	R\$ 0,00
02.04 - Serviço de Obras Públicas	R\$ 3.392.407,96
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.696.625,46
02.05.02 - Saneamento	R\$ 5.337.000,00
02.06 - Serviço de Estrada de Rodagem	R\$ 684.000,00
02.07 - Agricultura	R\$ 285.000,00
02.08 - Previdência	R\$ 1.600.000,00



Município de Passa-Quatro - MG



02.09 - PASEP	R\$ 250.000,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 612.000,00
02.10.02 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 797.607,96
02.11.01 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.064.607,96
02.11.02 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 412.200,00
02.11.03 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 70.000,00
02.12.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 245.500,00
02.13.00 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 26.500,00
02.99 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
03.00 - Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)	R\$ 5.160.000,00
03.01 - IMSS	R\$ 880.000,00
03.02 - Inst. de Prev. Social - serviço de previdência	R\$ 3.852.800,00
03.99 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 419.200,00
Total	R\$ 42.000.000,00

Total da Despesa Fixada
R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)

II - Despesas por Funções:

01 - Legislativa	R\$ 245.000,00
04 - Administração	R\$ 4.599.673,84
06 - Segurança Pública	R\$ 45.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.671.607,96
09 - Previdência Social	R\$ 5.490.800,00
10 - Saúde	R\$ 9.696.625,46
12 - Educação	R\$ 7.219.274,20
13 - Cultura	R\$ 1.064.407,96
15 - Urbanismo	R\$ 3.263.407,96
16 - Habitação	R\$ 134.000,00
17 - Saneamento	R\$ 5.337.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 70.000,00
20 - Agricultura	R\$ 285.000,00
22 - Indústria	R\$ 42.000,00



Município de Passa-Quatro - MG



23 - Comércio e Serviços	R\$ 412.200,00
26 - Transporte	R\$ 689.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 375.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 890.302,62
99 - Reserva de Contingência	R\$ 469.200,00
Total	R\$ 42.000.000,00

Total da Despesa Fixada
R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)

III - Despesas por Categorias Econômicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes	R\$ 34.649.349,15
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.952.462,04
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 150.000,00
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	R\$ 15.546.887,11
4.0.0.0 - Despesas de Capital	R\$ 6.881.450,85
4.4.0.0 - Investimentos	R\$ 6.141.148,23
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	R\$ 740.302,62
9.7.9.9 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 419.200,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Total da Despesa Fixada
R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)

Art 5º Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101/00, e autorizando o executivo, legislativo e autarquias criar fontes de recursos nas dotações existentes na LOA caso não haja.

Art. 6º Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 101/00;

II - utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;



Município de Passa-Quatro - MG



III - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º da Lei 4.320/64; e

IV - realizar Operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme preceitua o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Passa-Quatro, 22 de dezembro de 2016.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	254 / 2016
Data	22 / 12 / 2016
Assinatura	Leticia Ap. Mota